

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

CUI PT1601000000639490ML

CONSULTA PRÉVIA Nº3 /2024

*Ana Maria
Henriques Pereira*

Entre:

OBRA SOCIAL E CULTURAL SÍLVIA CARDOSO adiante designada OSCSC, registada na Direção Geral de Ação Social sob o nº 11/86, com publicação dos estatutos a 19 de agosto de 1985 e NIF nº 501411402, com sede em Rua Rainha D. Leonor, nº57, 4590-612 Paços de Ferreira, representada neste ato por António Lencastre de Menezes e Cruz, na qualidade de Presidente da Direção e Carlos Germano Lencastre Torres Vieira Pouzada, na qualidade de Tesoureiro da Direção doravante designado como Primeiro Outorgante; E -----

PETROGAL S.A. NIPC **500 697 370** com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, rm Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social, **de 300.000.000,00€**, aqui, representada pela procuradora **Ana Maria Henriques Pereira, portador do cartão de cidadão nº [REDACTED] válido até 22/03/2028, contribuinte fiscal [REDACTED]**

CONSIDERANDO:

a) Que o fornecimento dos bens objeto deste CONTRATO foram alvo de um procedimento de formação de contrato por **consulta prévia nº3/2024** ao abrigo da alínea c) do número 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº111-B/2018, de 31 de agosto

É celebrado, e pelo presente reduzido a escrito, o CONTRATO que se rege pelas Cláusulas seguintes e pelo disposto nos Anexos identificados na Cláusula 4.ª, que fazem parte integrante do Contrato:

Cláusula 1ª

Objeto

1.Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a proceder ao fornecimento de **GÁS NATURAL** nos estritos termos previstos nos documentos contratuais que constituem os Anexos ao presente contrato.

2.Para efeitos do disposto no número anterior o segundo obriga-se a cumprir as obrigações previstas no caderno de encargos nomeadamente:

- fornecimento das quantidades previstas;
- fornecimento no cumprimento dos níveis de qualidade das matérias exigido.



Obra Social e Cultural
Silvia Cardoso

- **manter o preço unitário fixo (0,056204€/kwh)** constante da proposta apresentada cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Cláusula 2ª

Prazo e Local de Realização

- 1 – A segunda obriga-se a entregar os bens objeto do contrato nas instalações da primeira sita na Rua Rainha D. Leonor nº 57 em paços de ferreira.
- 2- O fornecimento dos bens ocorrerá no prazo de **12 meses** a contar da data do início do fornecimento que se prevê em **dezembro de 2024**.

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

- 1 – O valor máximo a pagar pela totalidade do contrato de fornecimento dos bens é de **9 890,91€ (nove mil oitocentos e noventa euros noventa e um cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa em vigor.
- 2 – O valor será pago no prazo de **(30) trinta dias** após a receção pela primeira das respetivas faturas, faturas que apenas podem ser emitidas após envio da mercadoria, devendo conter de forma discriminada e justificada os valores.

Cláusula 4ª

Documentos contratuais

O presente contrato integra o caderno de encargos e a proposta apresentada pela segunda.

Cláusula 5ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

Cláusula 6ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Penafiel.

Cláusula 7ª

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.





Obra Social e Cultural
Silvia Cardoso

Cláusula 8ª

Gestor de contrato

Nos termos do Artº. 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado na reunião de direção de **29 de novembro de 2024**, como Gestor do Contrato, a **Sra. Drª Cláudia Dimitre**.

O presente contrato é constituído por três páginas, sendo as mesmas rubricadas pelas outorgantes, à exceção da última que vai assinada.

Paços de Ferreira, (data) *07 de Novembro de 2024*

O PRIMEIRO OUTORGANTE

António Henriques da M. S.
(PRESIDENTE DA OBRA SOCIAL E CULTURAL SILVIA CARDOSO)

OBRA SOCIAL E CULTURAL
SILVIA CARDOSO
PAÇOS DE FERREIRA

Carlos Vieira Borges
(TESOUREIRO DA OBRA SOCIAL E CULTURAL SILVIA CARDOSO)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Ana Maria Henriques Pereira**
Num. de Identificação: **[REDACTED]**
Data: 2024.12.07 00:12:55+00'00'

(PETROGAL S.A /GALP.)



Rua Rainha Dª Leonor, 57- 4590-612 Paços de Ferreira – Apartado 202 | Tel. 255 861 169 / 919 857 731
E-mail: silviacardoso@mail.telepac.pt | site: <http://www.oscsilviacardoso.pt/> | Facebook: <https://www.facebook.com/oscs/>
Cofinanciado por:



